



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

INDICAÇÃO N°

699/2023



Fls: N° 01

Proc. N° 1736/2023

“Dispõe sobre a prestação de atendimento psicológico e de assistência social na rede municipal de Educação Básica.”.

Senhor Presidente,

Indico ao Senhor Chefe do Executivo, por intermédio da Secretaria Competente, em atendimento a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que disponibilize a prestação de serviços de psicologia e de serviço social na rede pública de educação básica, para toda a comunidade acadêmica: alunos, professores, diretores, coordenadores, monitores e todos os demais que fazem parte da rotina escolar.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 3 de abril de 2023.


Tânia Ganeli
Vereadora

Justificativa

Câmara Municipal de Barueri
A Secretaria Legislativa irá providenciar conforme pede a proposta
Em <u>04/04/2023</u>
Presidente

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

03-488-2423 1600 000004217

As taxas de evasão e repetência escolar, principalmente nos Ensinos Fundamentais II e Médio, infelizmente, têm-se mantido constante nos últimos anos em todo o Brasil. Sabemos que um dos fatores fundamentais que causam o fraco escolar está diretamente relacionado às precárias condições socioeconômicas e culturais das crianças com dificuldades de aprendizagem.

O constante acompanhamento psicológico e assistência social, como forma de atendimento primário, visa ajudar à família e ao estudante buscarem a redução das negativas consequências advindas das existentes dificuldades. Tal atuação terá reflexos na diminuição da evasão escolar, servindo de apoio à ação docente.

Além disso, será de grande valia a atuação destes profissionais na prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas, que tem aumento de consumos expressivo entre os jovens e adolescentes, razões pelas quais justificamos a presente Indicação, reiterando a Indicação 310/2021, de minha autoria.

Nº 023

